



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

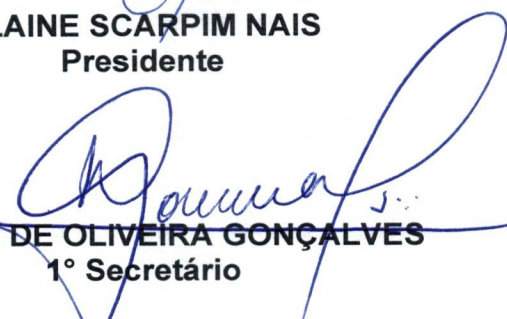
CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 21 DE 2026

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 22 de 2026, aprovado na 2ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026.

MESA DIRETORA


ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário


LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
PROTOCOLO *sem sistema*
DATA *24/02/2026*
HORA *10:30*
A



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 22 DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e a transferir recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 36.183,44 (trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE, nos moldes discriminados, que será classificado da seguinte forma:

12.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 01.510.0000.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

08.243.0006.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....(F.343).....R\$ 36.183,44

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio "Orestinho", nº 113, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos – SP, no valor total de R\$ 36.183,44 (trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), com o objetivo de assegurar a continuidade e/ou ampliação das ações voltadas ao transporte das pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

com deficiência, especialmente no que se refere ao deslocamento seguro e adequado para acesso aos atendimentos de saúde, terapêuticos e demais serviços essenciais.

Art. 4º O repasse a que versa o art. 3º desta lei será efetivado por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou de aditivo, se o caso, a ser formalizado entre o município e a instituição beneficiária, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal n. 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.